

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 29.566,32 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 29.566,32 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês     | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                  |                  |
|--------------|----------------------------|-------------------|---------|--------------------------------------------|------------------|------------------|
|              |                            |                   |         | Inicial                                    | Acréscimo        | Atual            |
| 41           | 20                         | 001               | Janeiro | 18.000,00                                  | 29.566,32        | 47.566,32        |
| <b>Total</b> |                            |                   |         | <b>18.000,00</b>                           | <b>29.566,32</b> | <b>47.566,32</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 49 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

**SÚMULA:** Cria e Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 876 - Contrato de repasse nº 0300716-95/2009/Caixa, na Natureza da Despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 232.952,55 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal da Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 06020.28.846.0000.0.004 | 3.3.90.93           | 876               | 232.952,55        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>232.952,55</b> |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 232.952,55 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 232.952,55 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês     | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|---------|--------------------------------------------|-------------------|-------------------|
|              |                            |                   |         | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual             |
| 06           | 167                        | 876               | Janeiro | 0,00                                       | 232.952,55        | 232.952,55        |
| <b>Total</b> |                            |                   |         | <b>0,00</b>                                | <b>232.952,55</b> | <b>232.952,55</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 50 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

| Ação | Descrição da Ação                                             | Exercício | Meta Inicial |               | Meta Alterada |               |
|------|---------------------------------------------------------------|-----------|--------------|---------------|---------------|---------------|
|      |                                                               |           | Física       | Em R\$        | Física        | Em R\$        |
| 10   | Manutenção das despesas de custeio - Divulgação Institucional | 2020      | 100%         | 3.000,00      | 100%          | 403.000,00    |
| 40   | Manutenção das despesas de custeio - Tecnologia da Informação | 2020      | 100%         | 11.965.000,00 | 100%          | 11.565.000,00 |

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) junto à Chefia de Gabinete, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor: